PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.079
de 29 de setembro de 2009.

"Dispõe sobre concessão de direito real de uso de áreas ao Centro de Apoio Ação Gera Reação".

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a dar em concessão de direito real de uso gratuito ao ***Centro de Apoio Ação Gera Reação***, CGC n° 10.729.944/0001-58, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a área a seguir descrita:

- Loteamento: Jardim Cristina
- O lote de terreno sob n° 6, da quadra 1, com frente para a Rua Padre Euclides, no loteamento denominado Jardim Cristina, no 1° subdistrito de Botucatu, medindo 10,00 metros de frente, por 49,00 metros da frente aos fundos; dividindo de um lado com o lote n° 7; de outro lado com os lotes 5, 2 e 1 e nos fundos com quem de direito. Identificação n° 02.11.100.029 - Matrícula n° 7.696 – 2° Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2° A concessionária deverá utilizar a área ora concedida para instalação de escritório central e galpão para as atividades e desenvolvimento de projetos sociais, sendo que a presente concessão será cancelada se a área for utilizada para fins diversos.

Art. 3° O prazo de concessão poderá ser renovado por igual período, mediante autorização legislativa.

Art. 4° A concessionária terá o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo para início das obras e 36 (trinta e seis) meses para conclusão das obras, sob pena de reversão da área.

Art. 5° A área descrita no artigo 1° desta Lei, não poderá, em qualquer hipótese, ser transferida, a qualquer título, sob pena de nulidade do ato.

Art. 6° Todas as benfeitorias incorporadas na área objeto da concessão, reverterão ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer indenização, por seu termo, cancelamento ou anulação.

Art. 7° As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada em orçamento.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 29 de setembro de 2009

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 29 de setembro de 2009 - 154° ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

ROGÉRIO JOSÉ DÁLIO
Chefe da Divisão de Secretaria
e Expediente - Substituto